

Povos Indígenas no Brasil

Fonte D.O.U Class.: _____
 Data 13/08/93 Pg.: 11707-8 s. I

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1993

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena São Leopoldo, no Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena SÃO LEOPOLDO, localizada no Município de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente do grupo indígena Tikuna, com superfície de 69.270,5409 ha (sessenta e nove mil, duzentos e setenta hectares, cinquenta e quatro ares e nove centiares) e perímetro de 199.768,90 m (cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito metros e noventa centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas 04°22'20,50"S e 69°44'42,37"Wgr., situado na confluência do Igarapé Palhal com o Rio Solimões, segue por este, à jusante, com a distância de 11.375,90 metros, até a confluência com o Igarapé Jaboti, no Marco SAT-01 de coordenadas geográficas 04°22'07,44"S e 69°38'27,21"Wgr. LESTE/SUL: Do marco antes descrito, segue pelo Igarapé Jaboti, à montante, com uma distância de 10.722,72 metros, até a sua cabeceira, no Marco 01 de coordenadas geográficas 04°25'37,73"S e 69°36'20,68"Wgr.; daí segue pelo divisor de águas do Igarapé Capacete das águas do Rio Jandiatuba, com uma distância de 107.768,01 metros, passando pelos seguintes marcos com suas respectivas coordenadas: M-02 - 04°26'38,13"S e 69°36'16,18"Wgr., M-03 - 04°27'26,66"S e 69°36'16,18"Wgr., M-04 - 04°27'29,32"S e 69°36'07,86"Wgr., M-05 - 04°28'22,17"S e 69°36'20,45"Wgr., M-06 - 04°29'10,70"S e 69°36'32,74"Wgr., M-07 - 04°29'09,11"S e 69°36'05,42"Wgr., M-08 - 04°29'36,97"S e 69°35'45,46"Wgr., M-09 - 04°30'20,49"S e 69°36'13,82"Wgr., M-10 - 04°30'57,18"S e 69°36'56,77"Wgr., M-11 - 04°30'32,35"S e 69°37'20,78"Wgr., M-12 - 04°30'16,05"S e 69°36'47,00"Wgr., M-13 - 04°30'15,01"S e 69°37'36,57"Wgr., M-14 - 04°30'15,89"S e 69°38'10,04"Wgr., M-15 - 04°31'04,90"S e 69°38'35,75"Wgr., M-16 - 04°31'48,51"S e 69°39'00,38"Wgr., M-17 - 04°31'48,75"S e 69°37'55,57"Wgr., M-18 - 04°31'49,61"S e 69°36'53,64"Wgr., M-19 - 04°32'15,40"S e 69°36'10,69"Wgr., M-20 - 04°32'20,20"S e 69°35'08,99"Wgr., M-21 - 04°33'03,52"S e 69°35'15,63"Wgr., M-22 - 04°33'22,83"S e 69°35'56,90"Wgr., M-23 - 04°34'03,23"S e 69°36'07,10"Wgr., M-24 - 04°34'33,59"S e 69°36'29,91"Wgr., M-25 - 04°35'07,92"S e 69°36'49,98"Wgr., M-26 - 04°35'39,07"S e 69°37'33,37"Wgr., M-27 - 04°36'11,89"S e 69°37'38,25"Wgr., M-28 - 04°36'47,88"S e 69°37'12,31"Wgr., M-29 - 04°37'02,22"S e 69°37'35,05"Wgr., M-30 - 04°37'13,64"S e 69°38'20,65"Wgr., M-31 - 04°37'13,91"S e 69°39'15,02"Wgr., M-32 - 04°37'50,41"S e 69°39'56,45"Wgr., M-33 - 04°38'25,00"S e 69°39'27,99"Wgr., M-34 - 04°39'19,96"S e 69°39'44,63"Wgr., M-35 - 04°39'05,54"S e 69°40'24,96"Wgr., M-36 - 04°39'03,00"S e 69°41'24,5"Wgr., M-37 - 04°39'04,0"S e 69°42'12,65"Wgr., M-38 - 04°38'43,65"S e 69°43'25,49"Wgr., M-39 - 04°39'21,74"S e 69°44'04,98"Wgr., M-40 - 04°39'47,11"S e 69°44'49,23"Wgr., M-41 - 04°40'15,88"S e 69°45'19,96"Wgr., M-42 - 04°40'21,57"S e 69°46'06,63"Wgr., M-43 - 04°40'06,45"S e 69°46'56,83"Wgr., M-44 - 04°40'24,41"S e 69°47'25,80"Wgr., M-45 - 04°40'36,90"S e 69°48'01,71"Wgr., M-46 - 04°40'50,74"S e 69°48'21,01"Wgr., SAT-02 - 04°40'50,99"S e 69°48'27,04"Wgr., M-MA-03 - 04°40'52,82"S e 69°48'31,85"Wgr., M-46 - 04°41'07,37"S e 69°49'15,08"Wgr., M-47 - 04°41'46,04"S e 69°49'35,30"Wgr., M-48 - 04°42'33,6"S e 69°50'04,96"Wgr., M-49 - 04°43'31,86"S e 69°50'25,71"Wgr., M-50 - 04°44'00,22"S e 69°51'00,94"Wgr., M-51 - 04°44'25,35"S e 69°51'37,94"Wgr., M-52 - 04°44'41,14"S e 69°52'23,69"Wgr., M-53 - 04°44'52,49"S e 69°53'17,69"Wgr.; chega-se ao Marco 54 de coordenadas geográficas 04°44'37,86"S e 69°54'03,37"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Palhal. OESTE: Do marco antes descrito, segue pelo referido Igarapé, à jusante com uma distância de 69.905,35 metros, até o Ponto 01, inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa